

Ofício nº 0062/2024

São Luís (MA), 02 de maio de 2024.

AT.: Coordenador da Regional de Barra do Corda Jaile Antônio Lopes dos Santos Machado

Prezado Coordenador,

Considerando os Editais de Convocação para Eleição da Regional de Barra do Corda marcada para 29 de maio de 2024 e o Edital de Convocação para Assembleia Geral para escolha de Comissão Eleitoral a ser realizada em 06 de maio de 2024, a Direção do SINPROESEMMA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, informar a quem for de direito e a quem mais interessar, que baseando-se no Art. 96 do Estatuto do SINPROESEMMA, que reza:

Art. 96 – A Diretoria das Coordenações Sindicais Regionais e dos Núcleos Municipais do SINPROESEMMA será eleita em Assembleia Eleitoral Municipal, em chapa completa por votação secreta pelos associados do sindicato lotados no município sede do núcleo e terá mandato de 03 (três) anos.

§ 1° - Caberá à Diretoria Geral do SINPROESEMMA regulamentar a eleição de que trata o caput deste artigo;

§ 2° - As eleições serão convocadas oficialmente até um mês antes do pleito pelo Coordenador Sindical Regional, pelo Coordenador do Núcleo ou pela Comissão de Organização Provisória;

§ 3° - As eleições serão realizadas pelo menos trinta dias antes do término do mandado da Diretoria em exercício.

E bem como, o bojo do texto do Art. 4º do Regimento Eleitoral para as Eleições das Coordenações Sindicais Regionais e das Coordenações dos Núcleos Sindicais do SINPROESEMMA, que cita:

Art. 4° - As eleições para escolha das Coordenações Sindicais Regionais serão convocadas pelo Coordenador Sindical Regional ou pela Comissão de Organização Provisória, através de Edital Convocatório assinado pelo representante legal da Regional,



publicado em jornal de circulação na Regional e/ou afixação nas Escolas da rede pública de ensino, no mínimo 30 dias antes do pleito, ou seja, 60 (sessenta) dias do fim do mandato.

§ 1° - Em se tratando de mandato constituído por Comissão de Organização Provisória, as eleições da regional podem ocorrer a qualquer tempo.

§ 2° - O Edital Convocatório da Eleição deverá alcançar pelo menos 70% (setenta por cento) das escolas da rede pública de ensino dos Municípios que entregam a Regional em que haja núcleos constituídos e em funcionamento.

§ 3º - Após a publicação do Edital Convocatório, os interessados em constituir chapa terão livre acesso ao Regimento Eleitoral e ao Estatuto Social do SINPROESEMMA, fornecidos pela Coordenação da Regional ou Comissão de Organização Provisória.

Assim sendo, os referidos atos supracitados ferem o Estatuto desta entidade, e, portanto, tornam-se, a partir de agora, NULOS e sem efeito por desconsiderarem a legislação que norteia os atos do SINPROESEMMA.

das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado do Maranhão SINPROESEMMA

esidente

onato Costa Oliveira

Sindicato dos Trab

Raimundo)

Atenciosamente,

Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado do Maranhão Rua Henrique Leal, nº 128 - Centro - São Luís - MA – Brasil Fone/Fax: (98) 3221-4648 /3221-4694 / 3221-2427 E-mail: secretariageral@sinproesemma.org.br / E-mail: comunicacao@sinproesemma.org.br